

# **Plano de Contingência Hospitalar - COVID-19**

**DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL (DRE)**

Rio Grande do Sul

Março - Versão 1

(25/03/2020)

**DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL (DRE)**

Premissa: O DRE considera obrigação de todas as instâncias do Poder Público manter a capacidade operacional dos hospitais da rede SUS e Privados, enquanto for possível a ampliação da capacidade instalada sem prejuízo do atendimento regular da população do RS.

O Rio Grande do Sul conta hoje com 1001 leitos de UTI adulto SUS e 624 leitos de UTI adulto na rede privada.

Para o enfrentamento de Emergências de Saúde Pública, sistematizamos as ações e os procedimentos sob a nossa responsabilidade, de modo a apoiar em caráter complementar os demais órgãos envolvidos na Rede de Atenção à Saúde.

O quadro clínico apresentando pelo paciente pode variar de leve a gravíssimo, necessitando de condutas distintas e dispositivas de saúde diversos.

Para tal prevê-se, conforme avaliação médica:

- **Casos leves/indicação: isolamento domiciliar e tratamento sintomático (não necessita internação hospitalar).**
- **Casos graves: internações hospitalares em leito de enfermaria em isolamento.**
- **Casos gravíssimos: internações hospitalares em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).**

Ainda, na aplicação do Plano de Contingência do COVID-19 serão realizadas atividades específicas a serem implementadas em quatro níveis:

PS: o acesso a leitos de enfermaria ou a leitos de UTI nos Hospitais de Referência serão regulados pela Central Estadual de Regulação Hospitalar em conjunto com as Centrais Municipais. Os leitos informados em cada nível no Plano indicam um quantitativo de ampliação aos leitos já existente na rede SUS.

#### **Nível 0:**

Indicadores: casos suspeitos, ainda sem confirmação de casos no Rio Grande do Sul (RS). Ressaltamos que a porta de entrada aos serviços de saúde é a Atenção Primária.

#### Ações:

- Os serviços de saúde dos municípios deverão seguir o fluxo habitual de internação e remoção (de acordo com a Resolução CIB/RS Nº 005/2018). Em casos que precise a regulação do acesso, contatar a Central Estadual de Regulação Hospitalar e/ou as centrais municipais.
- Os hospitais gerais devem seguir o fluxo normal e estão liberados para internar os pacientes graves em seus leitos de enfermaria e UTI.

- O DRE elaborará sistematização informatizada, em tempo real, aos Secretários Municipais de Saúde com informação sobre internações em UTI e enfermarias de seus municípios.

### Nível 1:

Indicadores: até 100 casos confirmados dispersos no Rio Grande do Sul (RS) e/ou letalidade mundial a partir de 3% (com casos confirmados no RS).

#### Ações:

- Reforçar o suporte operacional e de recursos humanos das Centrais Estaduais de Regulação das Urgências e Hospitalar.
- Disponibilizar 130 leitos de enfermaria em hospitais das Macrorregiões de Saúde.
- Disponibilizar 65 leitos de UTI em hospitais das Macrorregiões de Saúde.

METROPOLITANA	MUNICÍPIO	CNES	LEITOS DE ENFERMARIA P/ O CORONA SEM AMPLIAÇÃO	LEITOS DE UTI EXISTENTES	LEITOS DE UTI ADULTO P/ O CORONA SEM AMPLIAÇÃO	TOTAL DE LEITOS ENFERMARIAS P/ O NÍVEL 1	TOTAL DE LEITOS UTI ADULTO P/ O NÍVEL 1
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	PORTO ALEGRE	2237601	40	53	20	40	20
Hospital Universitário de Canoas	CANOAS	3508528	20	27	10	20	10
Hospital Nossa Senhora da Conceição	PORTO ALEGRE	2237571	20	59	10	20	10
Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo	NOVO HAMBURGO	2232146	20	10	10	10	5
Hospital São Vicente de Paulo	OSÓRIO	2257815	20	0	10	20	10
			120	149	60	110	55
NORTE	MUNICÍPIO	CNES	LEITOS DE ENFERMARIA P/ O CORONA SEM AMPLIAÇÃO	LEITOS DE UTI ADULTO EXISTENTES	LEITOS DE UTI ADULTO P/ O CORONA SEM AMPLIAÇÃO	TOTAL DE LEITOS ENFERMARIAS P/ O NÍVEL 1	TOTAL DE LEITOS UTI ADULTO P/ O NÍVEL 1
Hospital de Clínicas	PASSO FUNDO	2246929	0	13	0	20	10
			0	13	0	20	10
<b>Total de Leitos NÍVEL 1</b>						<b>130</b>	<b>65</b>

### Nível 2:

Indicadores: acima de 100 e menos de 500 casos confirmados no RS e/ou letalidade mundial de acima de 5%.

#### Ações:

- Disponibilizar até 580 leitos de enfermaria em hospitais das Macrorregiões de Saúde.
- Disponibilizar até 290 leitos de UTI em hospitais das Macrorregiões de Saúde.
- Reserva de leitos em todos os hospitais de retaguarda.

<b>METROPOLITANA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo	NOVO HAMBURGO	2232146	5	P	10
Hospital Centenário	SÃO LEOPOLDO	2232022	4	P	8
Hospital de Tramandaí	TRAMANDAÍ	2703008	3	RTS	6
Fundação Hospitalar Sapucaia do Sul	SAPUCAIA DO SUL	2232162	3	RTS	6
Hospital Nossa Senhora dos Navegantes	TORRES	2707950	4	P	8
Hospital de Clínicas	PORTO ALEGRE	2237601	70	MEC	70
Hospital Nossa Senhora das Graças	CANOAS	2232014	10	P	20
Hospital São Vicente de Paulo	OSÓRIO	2257815	10	MS	20
Hospital Universitário	CANOAS	3508528	10	MS	150
Hospital de Viamão	VIAMÃO	5223962	10	RTS	20
Hospital de Taquara	TAQUARA	2227932	10	P	20
Hospital Nossa Senhora da Conceição	PORTO ALEGRE	2237571	10	P	20
Hps CANOAS	CANOAS		4	RTS	8
			<b>153</b>		<b>366</b>
<b>SUL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>		<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Hospital São Luiz	DOM PEDRITO	2262002	8	P	16
Santa Casa de Rio Grande	RIO GRANDE	2232995	10	P	20
Santa casa de Bagé	BAGÉ	2261987	4	RTS	8
			<b>22</b>		<b>44</b>
<b>MISSIONEIRA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>		<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Hospital vida e Saúde	SANTA ROSA	2254611	4	P	8
Hospital Vida e Saúde - ABOSCO	SANTA ROSA	3017060	10	P	20
Hospital São Vicente de Paulo	CRUZ ALTA	2263858	10	RTS	20
			<b>24</b>		<b>48</b>
<b>VALES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>		<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Hospital Bruno Born	LAJEADO	2252287	6	P	12
Hospital São Sebastião Martir	VENÂNCIO AIRES	2236370	4	RTS	8
Hospital de Estrela	ESTRELA	2252260	7	P	14
Hospital Santa Cruz	SANTA CRUZ DO SUL	2254964	10	RTS	20
			<b>27</b>		<b>54</b>
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI</b>		<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>

			ADULTO EXTRA		
Hospital de São Borja	SÃO BORJA	2248298	2	P	4
Hospital Santa Casa de Alegrete	ALEGRETE	2248328	5	RTS	10
Hospital Universitário	SANTA MARIA	2244306	10	RTS	20
			17		34
NORTE	MUNICÍPIO	CNES	LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA		LEITOS DE ENFERMARIA
Hospital de Clínicas	PASSO FUNDO	2246929	13	MS + P	26
Hospital São Vicente de Paulo	PASSO FUNDO	2246988	10	P	20
Hospital Santo Antônio	TENENTE PORTELA	5384117	9	RTS + P	18
Hospital Santa Terezinha	ERECHIM	2702918	5	P	10
			37		74
SERRA	MUNICÍPIO	CNES	LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA		LEITOS DE ENFERMARIA
Hospital Geral	CAXIAS DO SUL	2223538	10	RTS	20
			10		20
<b>TOTAL DE LEITOS</b>			<b>290</b>		<b>580</b>

### Nível 3:

Indicadores: acima de 500 casos confirmados no RS e/ou letalidade mundial acima de 7%.

#### Ações:

- Compreende a lista de hospitais que integram o nível 2 e demais quantitativos de leitos nos hospitais, necessitando de disponibilização de equipamentos e habilitação pelo MS.
- Manter a disponibilidade de leitos de enfermaria para leitos de retaguarda em hospitais das Macrorregiões de Saúde.
- Disponibilizar leitos de UTI em hospitais das Macrorregiões de Saúde.
- Iniciar suspensão de cirurgias eletivas.

Obs.: Estes quantitativos para ampliação de leitos poderão depender da disponibilização de equipamentos do Ministério da Saúde ou estarem disponíveis para aquisição no mercado.

<b>METROPOLITANA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Hospital de Clínicas	PORTO ALEGRE	2237601	35	MEC	-
Hospital Universitário	CANOAS		10		20
Hps CANOAS	CANOAS		10		20
Instituto de Cardiologia	PORTO ALEGRE	2237849	20		40
Hospital Santa Luzia	CAPÃO DA CANOA	2707969	1		2
Hospital Nossa Senhora de Camaquã	CAMAQUÃ	2257548	10		20
Hospital São Jeronimo	SÃO JERONIMO	6424236	15		30
			<b>101</b>		<b>132</b>
<b>SUL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>		<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	PELOTAS	2253054	10		20
Hospital de Caridade de Canguçu	CANGUÇU	2232928	12		24
Santa Casa de Rio Grande	RIO GRANDE	2232995	10		20
			<b>32</b>		<b>64</b>
<b>MISSIONEIRA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>		<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Hospital Santo Ângelo	SANTO ÂNGELO	2259907	5		10
Hospital de Caridade de Ijuí	IJUI	2261057	10		20
			<b>15</b>		<b>30</b>
<b>VALES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>		<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Hospital Ana Nery	SANTA CRUZ DO SUL	2255936	10		20
			<b>10</b>		<b>20</b>
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>		<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Hospital Santa Casa de Alegrete	ALEGRETE	2248328	5		10
Hospital Auxiliadora	ROSÁRIO DO SUL	2248239	5		10
Hospital Santa Casa de São Gabriel	SÃO GABRIEL	2248204	2		4
Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento	SANTANA DO LIVRAMENTO	2248220	10		20
			<b>22</b>		<b>44</b>
<b>NORTE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA</b>		<b>LEITOS DE ENFERMARIA</b>
Hospital São Vicente de Paulo	PASSO FUNDO	2246988	10		20
Hospital de Comunitário	CARAZINHO	2262274	9		18

			19		38
SERRA	MUNICÍPIO	CNES	LEITOS DE UTI ADULTO EXTRA		LEITOS DE ENFERMARIA
Hospital Pompeia	CAXIAS DO SUL	2223546	2	P	4
Hospital São Carlos	FARROUPILHA	2240335	10		20
Hospital Arcanjo São Miguel	GRAMADO	2241153	1	P	2
Hospital Nossa Senhora de Oliveira	VACARIA	2241048	8		16
Hospital Tacchini	BENTO GONÇALVES	2241021	1	P	2
Hospital Virvi Ramos	CAXIAS DO SUL	2223562	6	P	6
Hospital Pio Sodal Damas Caridade	CAXIAS DO SUL	2223546	7		14
			37		64
<b>TOTAL DE LEITOS</b>			<b>236</b>		<b>392</b>

**Total nível 3: 290 (nível 2) + 236 (nível 3) = 526 leitos de UTI adulto**

#### **Nível 4:**

Indicadores: acima de 1.000 casos confirmados no RS e/ou letalidade mundial acima de 10%.

#### Ações:

- Decretar estado de emergência hospitalar no RS.
- Suspender todas as cirurgias eletivas.
- Acionar o Plano de Emergência dos Hospitais (ocupação de áreas ociosas e convocação de funcionários).
- Leitos de UTI totalizam 1.001 leitos UTI adulto SUS e 526 leitos extras do nível 3.

#### **Transporte inter-hospitalar de pacientes críticos a partir do Nível 1:**

As transferências deverão ser solicitadas às Centrais de Regulação Estadual (Hospitalar e Urgências) e devem ser realizadas conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e Nota Técnica SAMURS 02, em Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D), destinada ao atendimento e transporte de pacientes que necessitem de cuidados médicos intensivos, exigindo condições especiais.

As Centrais de Regulação deverão acolher e regular todas as solicitações dos municípios gaúchos e a disponibilização de transporte em ambulâncias do Programa SAMU obedecerá aos critérios de gravidade, pactuações intergestores (CIR e CIB) e grade de referência de atendimento, conforme as Diretrizes Estaduais para

Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul (Resolução nº 05/18 – CIB/RS).

Aos médicos reguladores, imbuídos da função gestora dos recursos disponíveis, será facultado, durante a vigência deste Plano de Contingência, requisitar ambulâncias SAMU fora das pactuações intergestores. Excepcionalmente, quando julgarem pertinente, após regulação e indicação precisa do médico regulador, os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade, regulados pelas Centrais de Regulação Estadual, poderão ser autorizados de forma complementar ao pré hospitalar SAMU 192.

**Departamento de Regulação Estadual**  
**Março 2020**